

**Bruxelas, 3 de dezembro de 2024
(OR. en)**

**16174/1/24
REV 1**

**Dossiê interinstitucional:
2021/0213(CNS)**

**FISC 246
ECOFIN 1382
ENER 576
ENV 1150
CLIMA 420**

NOTA

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Revisão da Diretiva Tributação da Energia – Debate de orientação

A fim de nortear o debate de orientação que terá lugar durante o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) de 10 de dezembro de 2024, a Presidência elaborou uma nota com uma pergunta, que consta do anexo *infra*.

Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a tomar conhecimento da nota e da pergunta da Presidência e a transmiti-las ao Conselho, tendo em vista o debate de orientação acima referido.

Convida-se o Conselho (Assuntos Económicos e Financeiros) a realizar um debate de orientação com base na pergunta formulada pela Presidência.

Revisão da Diretiva Tributação da Energia

Nota da Presidência

I. INTRODUÇÃO

1. Em 14 de julho de 2021, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva do Conselho que reestrutura o quadro da União de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (reformulação) («proposta DTE»).
2. A proposta DTE faz parte do pacote Objetivo 55, pelo que contribui para a realização das ambiciosas metas da UE de reduzir as emissões em, pelo menos, 55 % até 2030, em comparação com os valores de 1990, e de alcançar a neutralidade climática até 2050. O pacote é composto por um conjunto de propostas interligadas que visam alcançar o mesmo objetivo: assegurar uma transição justa, competitiva e ecológica até 2030 e para além desta data.

II. PONTO DA SITUAÇÃO

3. A análise técnica da proposta DTE foi lançada no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta – Impostos Especiais de Consumo/Tributação da Energia) em setembro de 2021. O Grupo das Questões Fiscais (Alto Nível) debateu o dossiê em várias ocasiões.
4. Em 17 de junho de 2022, o Conselho ECOFIN tomou nota do relatório intercalar da Presidência sobre a proposta DTE. Em 6 de dezembro de 2022, o Conselho ECOFIN realizou um debate de orientação sobre a proposta DTE e forneceu orientações políticas sobre o caminho a seguir. De um modo geral, os ministros apoiaram a abordagem mais flexível da Presidência e pediram que se encontrassem soluções para as questões em aberto. Tendo em conta as orientações políticas, a análise técnica foi prosseguida.

5. Com base nos progressos realizados pelas Presidências anteriores, a Presidência húngara prosseguiu os trabalhos sobre a revisão da DTE. O dossiê foi analisado nas reuniões do Grupo das Questões Fiscais de 12 de julho, 16 de setembro, 23 de outubro e 14 de novembro de 2024, bem como nas reuniões do Grupo de Alto Nível de 26 de setembro e 27 de novembro de 2024.

III. TRABALHOS SOBRE DIFERENTES QUESTÕES

6. A Presidência húngara procedeu a importantes ajustamentos à tabela de conversão do poder calorífico inferior (anexo II), a fim de a tornar tão completa quanto possível. Além disso, foram acrescentadas algumas categorias de produtos com o objetivo de ajudar a assegurar a aplicação harmoniosa da diretiva. Foram igualmente abordados os casos em que é necessário um desvio em relação aos fatores de conversão especificados, por exemplo para os novos produtos ou os produtos com poderes caloríficos diferentes a nível regional.
7. Foi criada a possibilidade de os Estados-Membros celebrarem acordos bilaterais a fim de poderem aplicar as disposições em matéria de controlo e circulação da Diretiva (UE) 2020/262 à circulação de óleos lubrificantes em embalagens (até 220 litros).
8. A pedido de várias delegações, as disposições relativas ao «travão de emergência» foram alteradas, a fim de tornar este instrumento utilizável na prática em caso de eventual crise energética.
9. A fim de ter em conta as especificidades dos Estados-Membros, foram efetuados ajustamentos aos períodos de transição no caso do gás natural, do GPL, da cogeração de calor e eletricidade e dos agregados familiares.
10. Durante o semestre em curso, foram abordadas as questões relacionadas com a tributação baseada nos componentes, tendo sido inserida, em especial, uma referência à questão dos reembolsos. Foram igualmente debatidas as questões relativas aos auxílios estatais, com a participação, também, da DG COMP da Comissão. Além disso, foram atualizados os códigos NC e clarificadas muitas questões técnicas e de transposição.

11. A tributação da aviação e da navegação aquática tem sido uma das questões mais fraturantes durante as negociações. A Presidência trabalhou arduamente para aproximar as opiniões divergentes das delegações. Uma vez que esta questão desempenhou um papel importante no bloqueio dos progressos sobre toda a proposta, e a fim de facilitar os debates, a Presidência considerou que a opção mais viável era manter o texto da DTE atualmente aplicável à aviação e à navegação aquática, com o aditamento de uma cláusula de reexame em 2035 e, no caso da aviação, distinguindo as aeronaves com 19 lugares ou menos. Algumas delegações assinalaram que o nível de ambição diminuiu significativamente relativamente a esta questão. No entanto, a Presidência gostaria de salientar que, à luz dos requisitos obrigatórios contidos na legislação já acordada sobre a ReFuelEU Aviação e a FuelEU Transportes Marítimos, daqui a 10 anos a situação dos combustíveis de aviação sustentáveis disponíveis poderá ser significativamente diferente.
12. A fim de estruturar o projeto de diretiva e de contribuir para melhorar a sua legibilidade, os artigos passaram também a ter títulos. Os considerandos foram novamente ajustados por razões de coerência com o resto do projeto de diretiva.
13. As delegações reiteraram as suas posições, já bem conhecidas, sobre outras questões. No entanto, a atual Presidência não reabriu os debates sobre estas questões, uma vez que considera que estas questões foram debatidas exaustivamente durante as Presidências anteriores e que o texto parece refletir um compromisso frágil.
14. Por exemplo, algumas delegações prefeririam uma isenção total para a agricultura e uma redução fiscal para os combustíveis comerciais. Ao mesmo tempo, a maioria das delegações preferiria não prever estas isenções ou reduções na diretiva. Além disso, o texto atual já contém bastantes isenções e reduções. Embora o objetivo inicial da revisão da diretiva fosse reduzir o número de isenções e reduções fiscais, as delegações aceitam que os diferentes Estados-Membros tenham especificidades e prioridades diferentes.

15. A maioria das delegações é a favor da indexação, mas há algumas que prefeririam debater a indexação com uma percentagem máxima inferior ou que não podem apoiá-la na sua forma atual. Importa salientar que a indexação é uma questão fundamental na revisão, que visa evitar que os níveis mínimos de tributação fiquem desvalorizados.
16. Algumas delegações ainda não estavam totalmente satisfeitas com a questão do âmbito de aplicação relativamente a alguns produtos, como os resíduos, os processos mineralógicos e a turfa.
17. O debate do Conselho ECOFIN de dezembro foi preparado na reunião do Grupo de Alto Nível de 27 de novembro de 2024, em que a grande maioria das delegações se mostrou favorável à realização de um debate de orientação no Conselho ECOFIN sobre o dossiê da Tributação da Energia. A maioria das delegações considerou que o último compromisso da Presidência reflete um equilíbrio delicado e que poderá constituir uma melhoria em comparação com a DTE atualmente aplicável. Várias delegações mantiveram uma posição mais neutra e algumas indicaram que ainda não tinham uma posição política. Algumas delegações afirmaram que ainda existem questões que requerem um debate mais aprofundado, por exemplo, as pequenas instalações, a questão do âmbito de aplicação no que toca a alguns produtos, a tributação da aviação e da navegação aquática (incluindo a pesca), a isenção fiscal para a agricultura e a redução fiscal para os combustíveis comerciais, bem como a percentagem máxima de indexação e o anexo III.

IV. BENEFÍCIOS DA DTE REVISTA

18. Mesmo que os produtos energéticos utilizados nos setores da aviação e da navegação aquática não sejam tributados durante um determinado período, a Presidência considera que a diretiva revista atualmente em negociação continua a representar um progresso significativo em comparação com a diretiva atualmente aplicável.

19. Com a diretiva revista, o tratamento da tributação das novas tecnologias (por exemplo, pilhas a combustível, veículos elétricos) e produtos (por exemplo, hidrogénio) tornar-se-ia claro e exequível na prática. A passagem da tributação baseada no volume (taxas expressas por litro) para uma tributação baseada no teor energético e a determinação das taxas em função do desempenho ambiental dos produtos criariam uma oportunidade para as tecnologias verdes beneficiarem de taxas de tributação mais baixas. De acordo com a diretiva atualmente em vigor, os novos combustíveis com menor intensidade de carbono são tributados da mesma forma que os seus equivalentes fósseis; além disso, os biocombustíveis são prejudicados pela tributação baseada no volume, uma vez que um litro de biocombustível tem normalmente um teor energético inferior ao de um litro do combustível fóssil concorrente, sendo-lhe no entanto aplicável a mesma taxa de imposto.
20. Os Estados-Membros poderiam aplicar uma tributação baseada nos componentes sempre que possível, mas também existiriam várias opções alternativas para tributar determinados produtos. A diretiva revista atualmente em negociação inclui uma série de disposições que contribuiriam para a transposição e o tratamento uniforme entre os Estados-Membros, por exemplo, através da definição de valores e categorias de poder calorífico uniformes para todos os produtos possíveis.
21. É igualmente importante salientar que a adoção de uma DTE revista criaria um maior grau de coerência com outra legislação da UE, como a Diretiva Energias Renováveis (DER) ou a legislação relativa ao Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia (CELE). A classificação dos óleos lubrificantes a granel como produtos controlados reduziria a possibilidade de evasão fiscal. Além disso, o grau de harmonização aumentaria porque seriam abolidas várias isenções e reduções fiscais (processos mineralógicos, isenções fiscais para os agregados familiares, cogeração de calor e eletricidade, gasóleo utilizado para fins comerciais); no entanto, há que aceitar que os Estados-Membros necessitam de tempo para a transição, o que seria possível com a introdução de vários períodos transitórios.

22. No caso das restantes isenções e reduções fiscais, as questões relativas aos auxílios estatais foram clarificadas. Outro valor acrescentado significativo do texto é a indexação, que poria termo à desvalorização dos níveis mínimos e poderia resultar na convergência das taxas de imposto dos Estados-Membros. Para os Estados-Membros que têm a sua própria moeda, seria um alívio significativo que o valor do euro passasse a ser calculado com base numa média de seis meses e não apenas num dia.
23. A diretiva revista criaria uma oportunidade para isentar a eletricidade fornecida às aeronaves estacionadas na porta de embarque ou nas placas de estacionamento remotas no aeroporto e às embarcações atracadas nos portos, o que eliminaria o procedimento de autorização atualmente aplicável.

V. CAMINHO A SEGUIR

24. De acordo com o entendimento da Presidência, cada tema do dossiê DTE foi debatido exaustivamente nos últimos três anos, pelo que já não há questões importantes sobre as quais as preferências das delegações não sejam claras. Na opinião da Presidência, chegámos agora ao ponto definido pelos ministros em 2022, ou seja, a proposta estabelece um equilíbrio adequado entre os objetivos ecológicos e a tomada em consideração das especificidades dos Estados-Membros. Recentemente, surgiu em diferentes fóruns uma questão de caráter mais horizontal sobre a competitividade da UE. A maioria das delegações concorda que a proposta atual constituiria uma clara melhoria em comparação com a DTE atualmente aplicável.
25. Ao mesmo tempo, a Presidência admite que ainda é necessário proceder ao escrutínio jurídico e a alguns ajustamentos técnicos do texto global.
26. Tendo em conta tanto os objetivos ecológicos do projeto de diretiva como as especificidades de determinados Estados-Membros, mas também a competitividade da UE, a Presidência gostaria de receber observações sobre o equilíbrio alcançado durante as negociações.

VI. PERGUNTA DIRIGIDA AOS MINISTROS

27. À luz do que precede e a fim de obter orientações sobre o caminho a seguir no dossiê DTE, convidam-se as delegações a responderem, durante as suas intervenções, à seguinte pergunta formulada pela Presidência:

À luz das orientações do Conselho ECOFIN de 2022, concorda que o atual ponto da situação das negociações sobre a revisão da Diretiva Tributação da Energia demonstra que estamos na direção certa para encontrar um equilíbrio entre a ambição climática e as especificidades dos Estados-Membros, bem como a competitividade da UE?
